



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

## MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291  
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 819/ 2003

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MINDURI para o exercício financeiro de 2004".**

A Câmara Municipal de MINDURI aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MINDURI em R\$ 5.670.107,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta mil, cento e sete reais), para o exercício financeiro de 2004, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

**Art. 2º** - A receita total do Município de MINDURI é estimada com a seguinte discriminação:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária		185.196,00
Receitas de Contribuições		177.300,00
Receita Patrimonial		43.000,00
Receita de Serviços		137.440,00
Transferências Correntes		3.111.520,00
Outras Receitas Correntes		52.267,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>3.706.723,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Transferências de Capital		1.963.384,00
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>		<b>5.670.107,00</b>

**Art. 3º** - A despesa total do Município de MINDURI é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:**

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.01 - Câmara Municipal		143.220,00
		143.220,00
<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
02.01 - Gabinete do Prefeito		169.430,00
02.02 - Secr. Municipal de Administração e Finanças		374.608,00
02.03 - Secretaria Munic. De Educação e Cultura		1.421.514,00
02.04 - Secretaria Municipal de Saúde		1.058.870,00
02.05 - Secretaria Municipal de Operações		1.366.373,00
02.06 - Serviço de Assistência e Previdência		361.220,00
02.07 - Serviço Agrícola e Agropecuária		376.922,00
02.08 - Fundo Municipal de Atendimento Social		397.950,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>5.670.107,00</b>



# MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291  
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualidade de Vida!

Ano 2003 / 2004

## b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa		143.220,00
04 - Administração		566.638,00
08 - Assistência Social		324.170,00
09 - Previdência Social		267.300,00
10 - Saúde		943.810,00
12 - Educação		1.069.844,00
13 - Cultura		72.530,00
15 - Urbanismo		1.105.113,00
17 - Saneamento		190.720,00
18 - Gestão Ambiental		62.340,00
20 - Agricultura		376.922,00
22 - Indústria		53.360,00
23 - Comércio e Serviços		4.220,00
24 - Comunicações		12.010,00
26 - Transporte		195.170,00
27 - Desporto de Rendimento		282.740,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>5.670.107,00</b>

## c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais		1.772.344,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida		52.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes		1.363.991,00
		3.188.335,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4 - Investimentos		2.434.900,00
4.5 - Inversões Financeiras		0,00
4.6 - Amortização da Dívida		46.872,00
		2.481.772,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>5.670.107,00</b>

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG) 02 de dezembro de 2003.

Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal